



Lei nº 5.371 de 14 de MAIO de 20 19

Institui o projeto “Parceiros Solidários de THE” de manutenção voluntária de escolas e outros próprios públicos municipais. (*)

O Prefeito Municipal de Teresina, Estado do Piauí

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o “**Projeto Parceiros Solidários de THE**”, em que pessoas físicas ou jurídicas, cuja atuação não vise a fins lucrativos, a ser promovido pela sociedade civil organizada, com o objetivo de incentivar a prestação de serviços de manutenção em geral, de forma voluntária, nas escolas e outros próprios públicos municipais.

§ 1º O Projeto será divulgado pelo máximo de meios de comunicação possível, para a mobilização dos interessados.

§ 2º Ao aderir ao Projeto, o particular assinará um Termo de Adesão de voluntario, responsabilizando-se pelo cumprimento de normas e instruções necessárias à sua implantação, segundo determinações da Administração Pública.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), de 14 de maio de 2019.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

RAIMUNDO EUGÊNIO BARBOSA DOS SANTOS ROCHA
Secretário Municipal de Governo

(*) Lei de autoria dos Vereadores Gustavo Gaioso, Enzo Samuel, Joaquim do Arroz, Deolindo Moura, Pollyanna Rocha, Pedro Fernandes e Luiz Lobão, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012.